



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**CONTRATO N.º 077/2024.**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E ELIAS GERALDO CARDOZO .**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, **GERALDO SALATIEL JÚNIOR**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIAS GERALDO CARDOZO**, portador do CPF: 059.663.786-14 e RG MG-12.358.977, inscrito no PIS/PASEP 19048531562 sob o nº 16002333747, residente e domiciliado na Rua Abílio Rodrigues Patto, nº 725, Bairro Centro, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, conformidade com a Lei Municipal nº1.526/2013, modificada pela Lei Municipal nº1.593/2017 e Lei Municipal nº1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 002/2024, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Instrutor de Culinária e Artesanato no intuito de promover o atendimento das pessoas que são abrangidas pelos Programas Sociais do Município.

### **Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL**

**2.1** – Além das normas legais aplicáveis a espécie, este contrato tem apoio legal nas disposições da Lei Municipal nº1.526/2013 modificada pela Lei Municipal nº1.593/2017 e Lei Municipal nº1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº002/2024.

### **Cláusula 3ª – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de **11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante prazo estipulado no Edital nº002/2024.

### **CLÁUSULA 4ª - DO VALOR**

**4.1** – Pelos serviços ora contratos, o **CONTRATANTE** efetuará pagamento o Contratado, nos seguintes valores:



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**4.1.1 – R\$ 20,00(vinte reais) hora/aula** de acordo com o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social, a serem pagos até **o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente** a efetivamente prestação dos serviços, mediante apontamento do serviços efetivamente prestado, por meio de depósito na conta do contrato: cujo dados serão fornecidos ao departamento de finanças valor estimativo de **R\$ 11.520,00**, tudo conforme definido no processo seletivo Edital nº002/2024.

## **Cláusula 5ª – DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços será realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, devendo o contrato atender as demandas dessa Secretaria conforme definido no edital de processo seletivo, através da prestação de serviços de aulas na modalidade especificada e em locais determinados pelo contratante.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - São obrigações do Contratado (a):**

**6.1.1** – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratados;

**6.1.2** – Fornece todo material necessário a execução dos serviços;

**6.1.3** – Manter em dia o pagamento dos horários relativos aos serviços contratados.

**6.1.4-** Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social do Município.

**6.1.5-** Carga horário mensal até 48( quarenta e oito) horas que serão elaboradas mediante requisição da secretaria municipal de ação e Assistência Social.

### **6.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.2.1-** Executar os trabalhos com ética, responsabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

## **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentário do Município de Ribeirão Vermelho.

**FICHA 426 FONTE 1.500/ 1.660**

## **Cláusula 8ª – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

## **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO**

Poderão as partes rescindirem o contrato nos termos previsto no Edital nº 002/2024.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

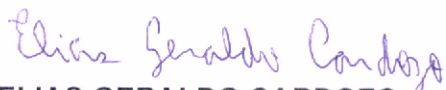
## **Cláusula 10ª – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras-MG.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contratos em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 11 de novembro de 2024.

  
**GERALDO SALATIEL JÚNIOR**  
Secretário Municipal Assistência Social

  
**ELIAS GERALDO CARDOZO**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Lidia Dakuy de A. G. Silva*  
RG/CPF: *151.675.028-45*

Nome: *Roberta Aparecida Ferreira*  
RG/CPF: *MG-10596606*